



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

00089

LEI Nº 777/2009 L

Concede Recomposição Salarial por Atualização Monetária, Reajuste e dá outras providências.

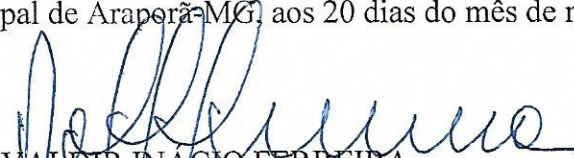
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica concedida revisão geral anual aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Araporã, mediante atualização monetária pelo INPC/IBGE do período de Abril/2008 à Abril/2009, no percentual de 6,50%(seis vírgula cinquenta por cento) e ainda reajuste salarial de 3,31% (três vírgula trinta e um por cento), incidentes sobre o vencimento base do mês de Abril de 2009.

Art 2º - As despesas decorrentes desta recomposição e reajustamento serão suportadas com recursos do orçamento em vigor, podendo ser suplementadas dotações próprias suficientes ao cumprimento da presente Lei.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de Maio do decorrente ano, revogando – se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG, aos 20 dias do mês de maio de 2009


VALDIR INACIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 777 L 109
DATA 20 Maio 09

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal

